



## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA E PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024**, que entre si fazem o **CISALP-Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Alto Paranaíba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço na Rua Juquinha Souto, 100, Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, CPF nº 090.\*\*\*.\*\*\*-00 e de outro lado a **Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.**, do município de Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06, com sede à Rua José Rodrigues Queiroz Filho, 159, Sala 02 Andar 3, Santa Mônica – Uberlândia/MG, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Gomes Neto, CPF nº 113.\*\*\*.\*\*\*-50, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas, na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do inicial do contrato, buscando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude do encerramento do CNPJ filial do **CONTRANTE**, conforme justificativas constantes no Ofício 006/2025-Administrativo Financeiro, e valores constantes na Cláusula Terceira deste termo.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Fica retificado a Cláusula Quinta – Preço do contrato original, perfazendo a partir na data de assinatura deste termo, um valor unitário de R\$ 5.000,00. A retificação se deve em razão de que o item contratado inicialmente estava previsto para implantação de software para matriz e filial do CISALP, e que para o exercício financeiro de 2025, o CNPJ filial do consórcio foi encerrado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E VIGÊNCIA**

3.1. A vigência não sofreu alterações, se mantendo a validade até 30/04/2029, conforme registro no sistema.

3.2. O novo valor contrato passará a ser o seguinte:

| <b>Especificações dos Materiais/Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Valor Unitário</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Prestação de serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si, hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting (nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica do CISALP e assinatura eletrônica integrada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência do presente edital, em atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, com implantação para matriz e filial do CISALP. | R\$ 5.000,00          |

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**



Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes em 30 de abril de 2024.

Por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Formosa, 06 de fevereiro de 2025.

---

**CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO-REGIÃO DO ALTO PARANÁIBA**

Fernando Breno Valadares Vieira  
Presidente do CISALP  
CONTRATANTE

---

**PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**

Sebastião Gomes Neto  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Cargo: